

e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-30 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Iñigo Sánchez Fuarros, Investigador Auxiliar da NOVA FCSH e Investigador Responsável do Projeto

Vogais efetivos:

Prof. Salwa El-Shawan Castelo-Branco, Professora Catedrática da NOVA FCSH

Dr. Jordi Nofre, Investigador integrado do CICS.NOVA/ NOVA FCSH

Vogal suplente:

Dr. Rui Cidra, Investigador Auxiliar da NOVA FCSH

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <http://fcsch.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes>, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

14 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312077419

Aviso n.º 3549/2019

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação “Práticas, Significados e Contextos de Vizinhança na Grande Lisboa” — PTDC/SOC-SOC/30305/2017.

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 12 de dezembro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação “Práticas, Significados e Contextos de Vizinhança na Grande Lisboa” — PTDC/SOC-SOC/30305/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 23 de janeiro de 2019.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto “Práticas, Significados e Contextos de Vizinhança na Grande Lisboa” pretende:

a) Analisar as práticas, significados e contextos de vizinhança, em zonas da metrópole de Lisboa marcadas por uma crescente diversidade social e cultural. Tais práticas são entendidas como modalidades de gestão da proximidade física e da distância social e cultural mas também como formas através das quais os indivíduos e os grupos se relacionam entre si e se relacionam com os fatores que estruturam a sua condição urbana e experiência social.

b) Elucidar como os indivíduos e os grupos desenvolvem diferentes usos práticos e simbólicos dos seus bairros, porque se envolvem ou não em relacionamentos e que significados lhes atribuem, num contexto em que as populações e os espaços urbanos se diferenciam, diversificam e segmentam crescentemente.

c) Criar conhecimento sobre diferentes, desiguais e distintivas práticas de vizinhança, suas formas, contextos e significados sociais, a partir não só de metodologias qualitativas, dirigidas para as narrativas e práticas quer dos residentes quer dos ‘pilares de vizinhança’ e ‘stakeholders’, como de metodologias colaborativas, orientadas para partilha dos resultados da investigação sobre a vizinhança e seus contextos com os atores implicados na definição e aplicação de políticas relativas à coesão social e territorial.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

Recolha e análise bibliográfica e documental; construção de bases de dados, elaboração de instrumentos de observação e sua fundamentação teórico-epistemológica no seio do projeto; preparação da entrada nos terrenos; realização de entrevistas, respetiva transcrição e análise de conteúdo; construção de grelhas de observação realização de observação etnográfica; organização, sistematização e interpretação dos resultados de investigação válidos no seio do projeto; colaboração na organização e na condução da investigação colaborativa; apoio na redação e dos relatórios científicos de progresso (anuais) e do relatório final do projeto; disseminação de resultados do projeto: nomeadamente através da elaboração e submissão de artigos a revistas indexadas com revisão por pares, da apresentação de comunicações em congressos nacionais e internacionais e na coorganização de fóruns de prática e política pública.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 30 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório 33 da TRU, a que corresponde a remuneração base 2.128,34 euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titu-

lares do grau de doutor(a) em Ecologia Humana, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em Migrações, Mobilidade Transnacional e Fixação Urbana, Multiculturalidade e Metodologias de Investigação Qualitativa.

Os candidatos deverão dominar a língua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a) da* produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b) das* atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c) das* atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-40 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-20 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor João Pedro Lopes de Oliveira Silva Nunes, Professor Auxiliar da NOVA FCSH e IR do projeto

Vogais efetivos:

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da NOVA FCSH

Doutora Iva Miranda Pires, Professora Associada da NOVA FCSH

Vogal suplente:

Doutora Helena Maria Rocha Serra, Professora Associada da NOVA FCSH

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <http://fcsch.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes>, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

14 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Carameiro*.

312074819

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Regulamento n.º 200/2019

Regulamento do Curso de Mestrado em Biotecnologia para a Sustentabilidade

(Registado na DGES através do n.º R/A-Cr 28/2016)

(Acreditação A3ES NCE/15/00010)

A Universidade Nova de Lisboa (NOVA), através do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA), ao abrigo dos Estatutos da NOVA, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, confere o grau de Mestre. Promovida a consulta pública, conforme previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e homologado por Despacho pelo Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa a 18 de janeiro de 2019, publicam-se as normas regulamentares do curso de mestrado em Biotecnologia para a Sustentabilidade deste Instituto.

Preâmbulo

1 — O presente regulamento respeita à organização, funcionamento e atribuições dos órgãos de gestão de estudos conducentes ao grau de mestre do ciclo de estudos intitulado Biotecnologia para a Sustentabilidade do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (doravante designado por ITQB NOVA).

2 — O regulamento decorre das normas sobre os graus académicos e diplomas do ensino superior introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que o alterou e republicou.

CAPÍTULO I

Criação, área científica, objetivos e acesso

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade Nova de Lisboa (NOVA), através do ITQB NOVA confere o grau de Mestre em Biotecnologia para a Sustentabilidade, tal como registado na DGES através do n.º R/A-Cr 28/2016 e acreditado na Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, A3ES com o número NCE/15/00010.

2 — O grau ou diploma de Mestre em Biotecnologia para a Sustentabilidade é titulado de acordo com a alínea *c)* do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que o alterou e republicou.

Artigo 2.º

Objetivos e área científica

1 — O Mestrado em Biotecnologia para a Sustentabilidade visa formar profissionais com capacidade crítica e analítica aos níveis de organização da vida molecular, bioquímica, celular e do organismo, e dirigidos para o desenvolvimento de tecnologias mais sustentáveis no domínio da biotecnologia verde e branca.

2 — O objetivo será alcançado através de sólida formação em Biologia Molecular e Celular, Bioquímica, Química Verde, Biotecnologia e Bioinformática, e respetiva integração, com vista ao desenvolvimento de novos produtos e processos baseados em plantas e micro-organismos.